



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 131 /16

Processo Administrativo nº 13/10/40.526

Interessado: Secretaria Municipal de Administração – DETI

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Ilmo Sr. Secretário Municipal de Administração, Silvio Roberto Bernardin, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**, com sede na cidade de Campinas, na Rua Dr. Quirino, nº 1562, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº. 57.500.902/0001-04, neste ato representado por seu Presidente, doravante denominada **COOPERADA**, celebram o presente Termo, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, observando-se a Lei Complementar nº 101/2000 e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação entre os partícipes para a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos/máquinas, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado, e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de etanol gasolina comum, diesel, diesel S10, aditivo Arla 32 e outros compatíveis, visando à simplificação processual, e, sobretudo, a vantajosidade do preço (taxa de administração) decorrente da economia de escala.





SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

- 2.1. O MUNICÍPIO instaurou procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 09/14 do qual derivou o Termo de Contrato nº 27/14 e efetuará o gerenciamento e pagamento contratual, disponibilizando à COOPERADA os cartões magnéticos ou microprocessados para acesso aos serviços contratados, dentro dos limites deste Termo de Cooperação.
- 2.2. A COOPERADA repassará ao MUNICÍPIO o valor correspondente aos serviços efetivamente utilizados.
- 2.3. A dotação orçamentária a ser onerada é a da COOPERADA.
- 2.4. O pagamento dos serviços será repassado no dia 03 (três) e 18 (dezoito) de cada mês, de acordo com o preço em vigor na data do abastecimento, com a incidência da taxa de administração contratada e acrescido de eventual imposto sobre operação financeira que venha a substituir o antigo CPMF.
- 2.5. O controle do consumo de combustível e dos serviços, utilizados por meio do cartão, será de competência da COOPERADA nos limites previstos no instrumento convocatório da licitação empreendida pelo MUNICÍPIO.
- 2.6. A COOPERADA deverá indicar um preposto responsável pela interlocução com o MUNICÍPIO nos assuntos referentes a esta cooperação.

TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E FORO

- 3.1. A presente cooperação vigorará até 19 de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes.
- 3.2. O presente Termo poderá ser denunciado sem ônus para as partes, desde que seja dado um aviso prévio de 15 (quinze) dias.
- 3.3. Os cooperados elegem o foro de Campinas para dirimir eventuais conflitos resultantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



do presente termo.

E por estarem de acordo, assinam as partes o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 05 AGO. 2015



SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

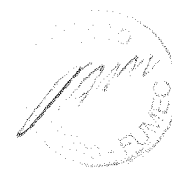

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

Representante Legal: SOLANGE WILSON RUFF PELICOR

RG nº 5 340 494 - X

CPF nº 6 17 124 428 - 72


Darcilene da Silva - Econ.
Diretora Executiva
FUMEC / CEPROCAMP





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 13/10/40.526

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - DETI

Cooperante: Município de Campinas

Cooperada: Fundação Municipal Para Educação Comunitária - FUMEC

Termo de Cooperação n.º 131 /16

Na qualidade de COOPERANTE e COOPERADA, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 05 AGO. 2013

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Administração

silvio.bernardin@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal: _____

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

Representante Legal: SOLANGE VILLOM KUHV

RG nº 5 390 994-X

CPF nº 617.134.438-70

e-mail institucional: SOLANGE.VILLOM@CAMPINAS.SP.GOV.BR

e-mail pessoal: SOLANGE.VILLOM@VILA.LIN.BR

Daniel da Silva - Ex-Diretor Executivo FUMEC / CESP

